

**PORTARIA Nº 1.634 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Outorga para SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluente no Rio Coxipó.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4112/2024, de 05 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 4023/2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar para o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT, CNPJ: 03.658.968/0003-60, o direito de uso de recursos hídricos no Rio Coxipó, com a finalidade de diluição de efluentes tratados, do Balneário Dr. Manoel Francisco Lopes Meirelles, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-4 Alto Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – **Diluição de efluente** nas coordenadas geográficas: Lat.15°36'37,37"S, e Long.56°00'46,77"W (DATUM: SIRGAS2000); com uma vazão de lançamento de 0,000156m³/s (0,5616 m³/h ou 0,156 L/s) e concentração máxima de DBO de 99,70 mg/L de O2, e, vazão de diluição de 0,004485 m³/s, conforme consta na tabela 01, em anexo.

II- O Outorgado deverá realizar **monitoramentos mensais** da qualidade da água no ponto de lançamento de efluentes no corpo hídrico e, do efluente final da ETE. Para os parâmetros: DBO, DQO, pH, Fósforo Total, sólidos em Suspensão, sólidos Totais, temperatura da água, e Oxigênio Dissolvido (OD), e Coliforme Fecais;

III- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios dos monitoramentos mensais da qualidade da água no corpo hídrico e do efluente final na saída da ETE;

IV\_ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência, para o envio tempestivo, de 30 dias a cada ano completo, na vigência da mesma.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 31 de dezembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no Rio Coxipó\_ Coordenadas Geográficas – Lat. 15°36'37.37" S e Long. 56°0'46.77" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão/ Lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão/ Lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000156	24	31	Julho	0,000156	24	31
Fevereiro	0,000156	24	28/29	Agosto	0,000156	24	31
Março	0,000156	24	31	Setembro	0,000156	24	30
Abril	0,000156	24	30	Outubro	0,000156	24	31
Maio	0,000156	24	31	Novembro	0,000156	24	30
Junho	0,000156	24	30	Dezembro	0,000156	24	31

Vazão de diluição de 0,004485 m<sup>3</sup>/s

DBO: 99,7 mg/L de O<sub>2</sub>,

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/12/2024 as 11:34:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MFWWM1EF8** e o código CRC **5EE39CE4**.